



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSULTORIA DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Seminário Avanços e Desafios do Plano Nacional de Educação

**PROPOSTAS PARA MANTER VIVO E FORTALECER O PNE COMO
INSTRUMENTO NORTEADOR DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS
(FINANCIAMENTO)**

Claudio Riyudi Tanno

Comissão de Educação, dezembro de 2017

CONSTITUIÇÃO

- **FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO:** deve assegurar prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação, observando-se três preceitos: universalização, qualidade e equidade (art. 212, § 3º);
- **EDUCAÇÃO BÁSICA:** garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade (art. 208);
- **ACESSO À EDUCAÇÃO:** competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 23, V);
- **COMPETÊNCIA DA UNIÃO:** função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino (art. 211, § 1º);

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2014-2024

- **META 20:** ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de:
 - ✓ 7% do PIB até 2019;
 - ✓ 10% do PIB até 2024.
- Art. 10. O **plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de **viabilizar sua plena execução**.

PLANO PLURIANUAL 2016-2019

- Art. 3º. Prioridades da administração pública federal para o período 2016-2019:
 - ✓ Metas inscritas no Plano Nacional de Educação;
 - ✓ Programa de Aceleração do Crescimento - PAC;
 - ✓ Plano Brasil sem Miséria - PBSM.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

- Prioridades e as metas da administração pública federal para o exercício de 2018:
 - ✓ Atendidas as obrigações constitucionais e legais da União e as de funcionamento de órgãos e entidades;
 - ✓ Programações Prioritárias Sujeitas ao Regime de Execução Impositiva das Emendas de Bancada Estadual;
 - ✓ **Metas inscritas no Plano Nacional de Educação – PNE; (VETADO)**

- Art. 21. A alocação de recursos na área de Educação terá por objetivo, no Projeto e na Lei Orçamentária de 2018, o cumprimento das **metas previstas no Plano Nacional de Educação.** (VETADO)

Parágrafo único. A alocação de recursos de que trata o caput deverá buscar a implantação do **Custo Aluno Qualidade inicial - CAQi**, nos termos da estratégia 20.6 do PNE. (VETADO)

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 2018

2017: MENSAGEM PRESIDENCIAL AO PLOA 2018

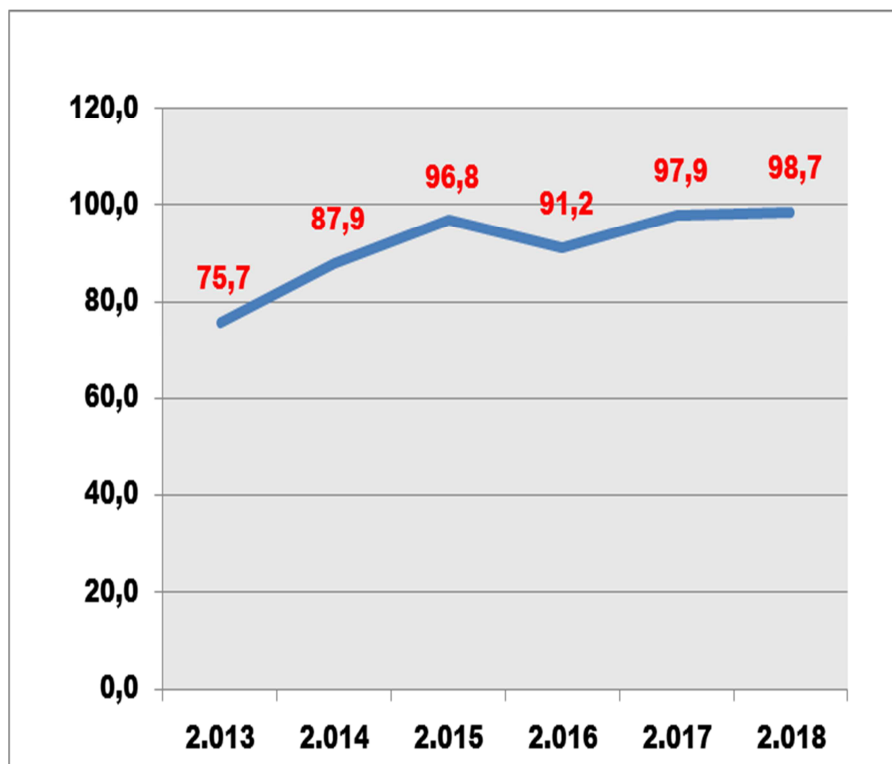
O direito à Educação é consagrado na Constituição Federal de 1988 e faz parte dos chamados direitos sociais, cuja diretriz é o valor da igualdade entre as pessoas. Assim o Estado possui a obrigação de garantir educação de qualidade a todos os brasileiros, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O constante desenvolvimento de novas tecnologias e o redesenho dos processos produtivos a nível mundial, tornam indispensáveis a formação de uma população cada vez mais qualificada técnica e profissionalmente. Nesse contexto, o papel da Educação mostra-se preponderante ao desenvolvimento e crescimento sustentável do país.

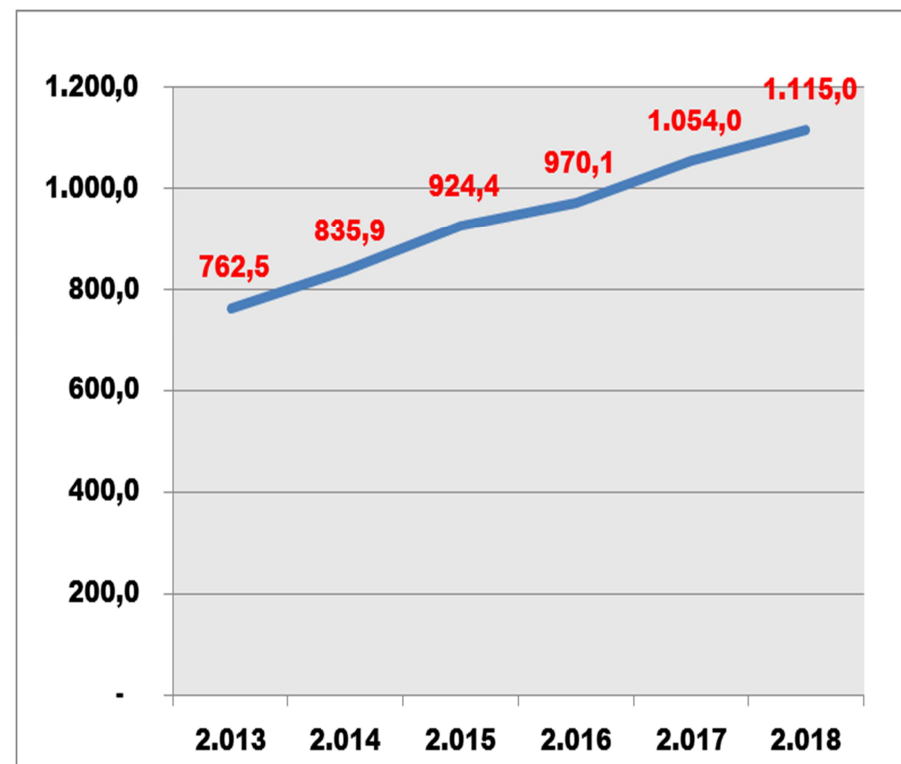
PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS E EDUCAÇÃO

DESPESAS PRIMÁRIAS – PODER EXECUTIVO (Valores em R\$ bilhão)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

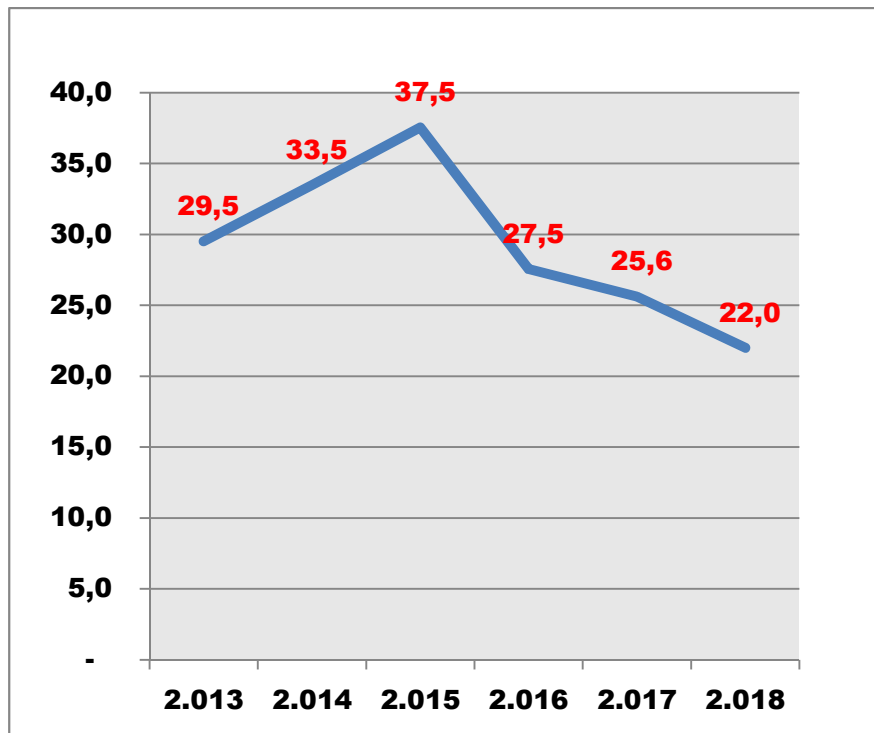


DEMAIS MINISTÉRIOS

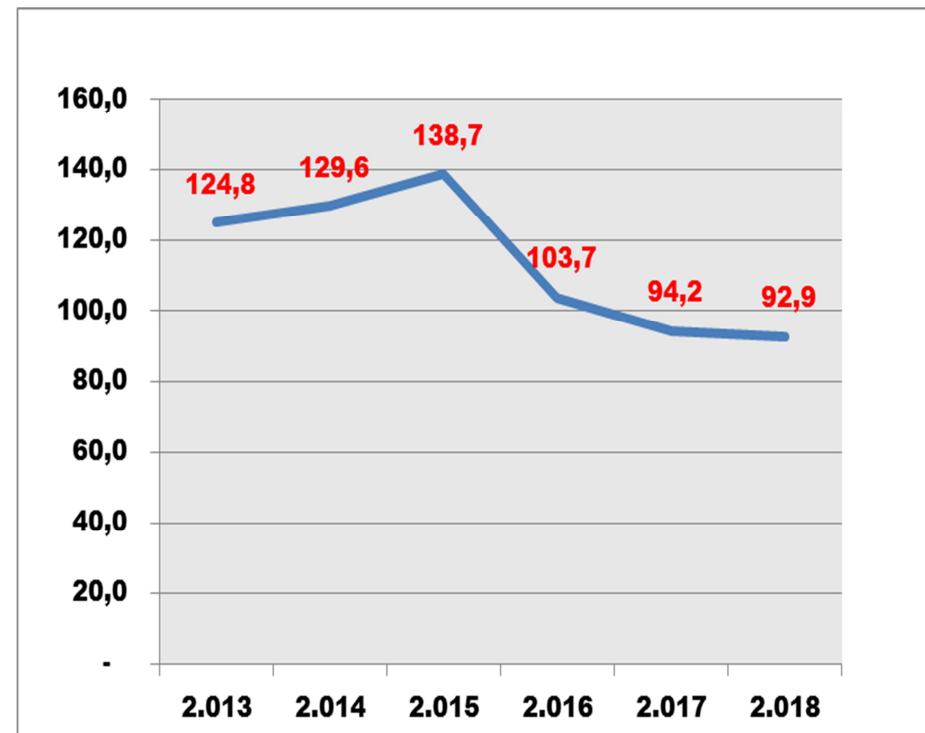


DESPESAS DISCRICIONÁRIAS – PODER EXECUTIVO (Valores em R\$ bilhão)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

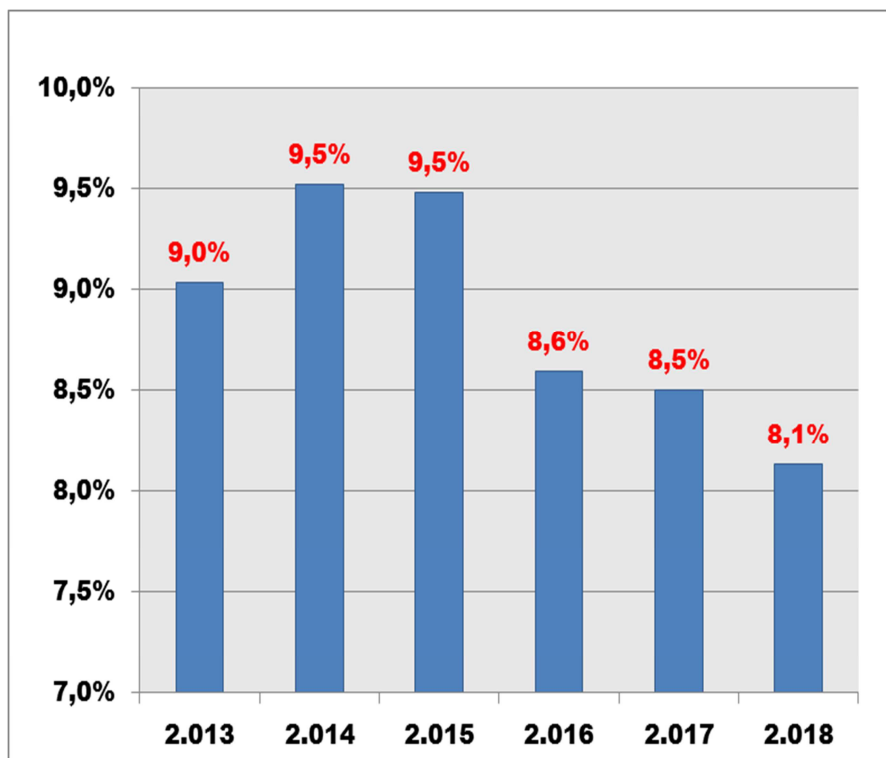


DEMAIS MINISTÉRIOS

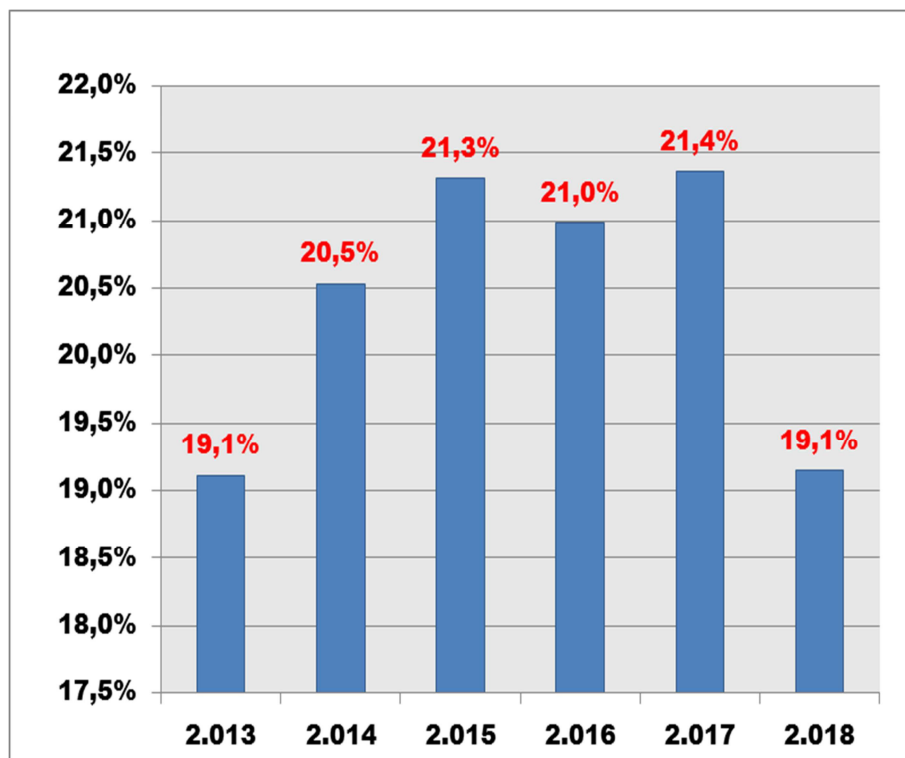


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – PARTICIPAÇÃO RELATIVA ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

DESPESAS PRIMÁRIAS



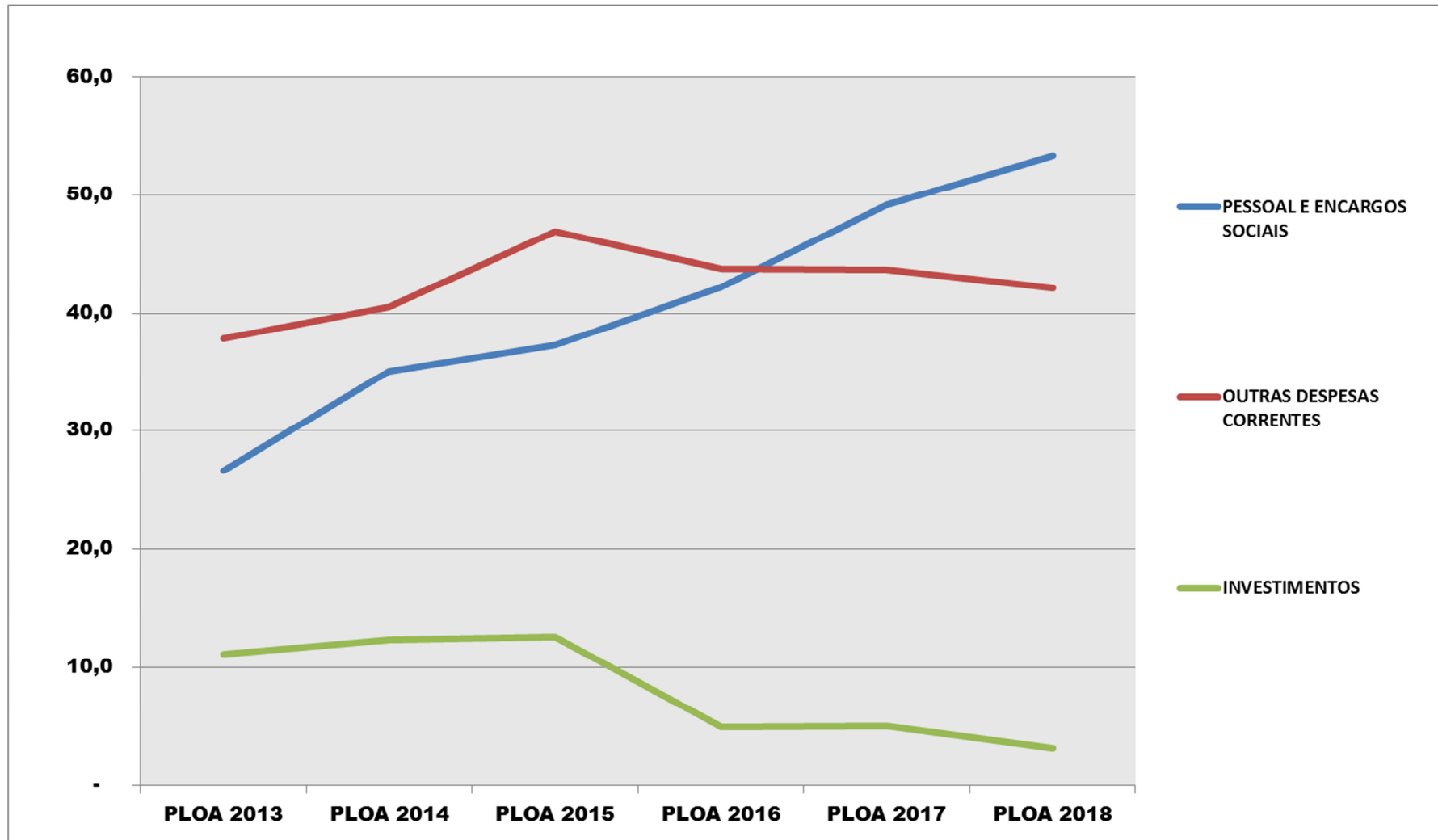
DESPESAS DISCRICIONÁRIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – DESPESAS POR GND

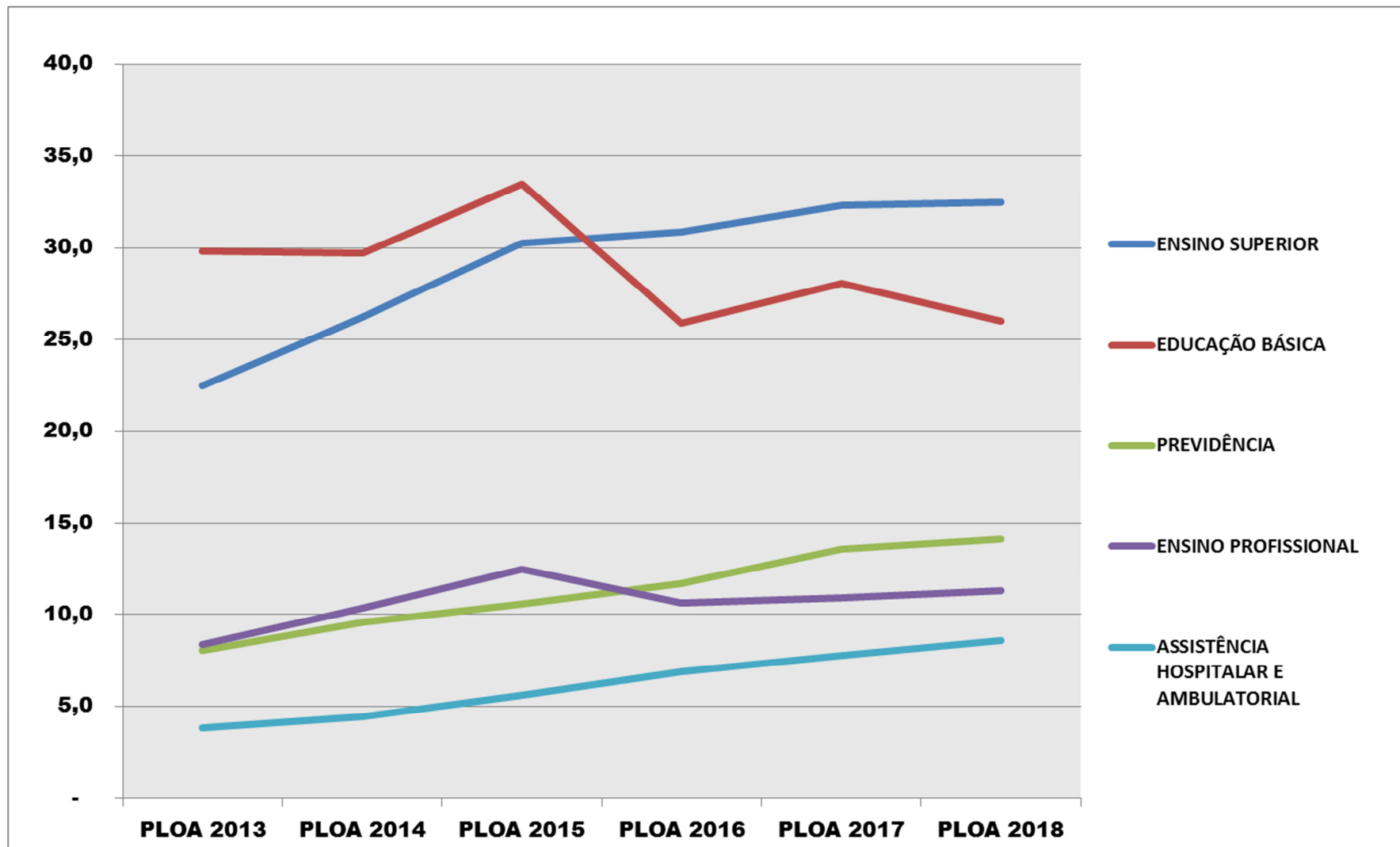
(Valores em R\$ bilhão)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA – DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

(Valores em R\$ bilhão)



Propostas para manter vivo e fortalecer o PNE como instrumento norteador das políticas educacionais

FINANCIAMENTO: implementação do Custo Aluno Qualidade

20.6) Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQi:

- ✓ implantação até 2016;

20.7 e 20.8) Custo Aluno Qualidade – CAQ:

- ✓ definição até 2017, continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação – MEC;

MECANISMO: aumento da complementação da União ao FUNDEB

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – LIMITADORES FISCAIS

TETO DE GASTOS (EC 95/2016)

- REGRA GERAL: fica estabelecido, para cada exercício, até 2036, limite individualizado para as despesas primárias do Poder Executivo;
- VALOR EM CADA EXERCÍCIO: despesa primária paga no exercício de 2016, corrigido pela variação do IPCA;
- ALTERNATIVA PARA O PNE: a complementação da União ao FUNDEB está excluída do teto de gastos;

META DE RESULTADO PRIMÁRIO (LRF)

- LDO 2018: a elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2018 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de **déficit primário de R\$ 159,0 bilhões** para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União;
- ALTERNATIVAS PARA AUMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO:
 - ✓ COMPENSAÇÕES: cancelamentos de despesas discricionárias, redefinição de despesas obrigatórias (programas universais de distribuição universal);
 - ✓ RECURSOS ADICIONAIS: Fundo Social e royalties do petróleo; PLOA 2018: reestimativa de R\$ 4,9 bilhões;
 - ✓ RETOMADA DO CRESCIMENTO ECONÔMICO: saneamento das contas públicas e aumento da arrecadação;
 - ✓ DEDUÇÃO DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO: priorização dos investimentos em educação básica por meio da complementação da União.

FUNDEB

- Vigência até 2020;
- Acréscimo da complementação da União excluída do teto de gastos;
- Alternativa de financiamento para a execução das metas do PNE;
- Buscar o seu aprimoramento com vistas à equalização de oportunidades educacionais e garantia de padrão mínimo de qualidade, finalidades pretendidas pelo Custo Aluno Qualidade;
- **POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO PLENA DO CAQ;**

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| ENTE FEDERADO | ORIGEM | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%) | | DEMAIS RECEITAS |
|-------------------------------|----------------------------|---|--|---|
| | | INTEGRANTES DO FUNDEB (20%) | NÃO INTEGRANTES DO FUNDEB (25%) | |
| ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | RECEITAS PRÓPRIAS | <ul style="list-style-type: none"> ▪ ITCMD; ▪ ICMS; ▪ IPVA; | | |
| | RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS | <ul style="list-style-type: none"> ▪ FPE; ▪ Compensação pela desoneração de ICMS; ▪ Cota Parte do IPI-exportação; | <ul style="list-style-type: none"> ▪ IRRF; ▪ Cota-Parte do IOF; | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Exploração de petróleo; ▪ Salário-educação; ▪ Programas federais de distribuição universal (PDDE, PNATE, PNAE e PNLD); ▪ Complementação da União; |
| MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL | RECEITAS PRÓPRIAS | | <ul style="list-style-type: none"> ▪ IPTU; ▪ ITBI; ▪ ISS; ▪ ITR, caso tenha optado em fiscalizar e cobrar; | |
| | RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS | <ul style="list-style-type: none"> ▪ FPM; ▪ Cota-Parte do IPI-exportação; ▪ Cota Parte do ICMS; ▪ Cota Parte IPVA; ▪ Cota-Parte do ITR, caso não tenha optado em fiscalizar e cobrar; ▪ Compensação pela desoneração de ICMS; | <ul style="list-style-type: none"> ▪ IRRF; ▪ Cota-Parte do IOF-ouro; | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Exploração de petróleo; ▪ Salário-educação; ▪ Programas federais de distribuição universal (PDDE, PNATE, PNAE e PNLD); ▪ Complementação da União; |

Fonte: ET nº 24/2017-CONOF/CD

FUNDEB – MECANISMO

- **REDISTRIBUIÇÃO ESTADUAL:** com a utilização das receitas integrantes de cada Fundo estadual, promove a equalização com base no VAA_FUNDEB;
- **COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO:** equaliza o VAA_FUNDEB mínimo nacionalmente, por UF, com o aporte mínimo de 10% do total das receitas integrantes dos Fundos estaduais;
- **RECEITAS DO FUNDEB:** arrecadação tributária estadual;
- **PARÂMETRO DE DISTRIBUIÇÃO:**

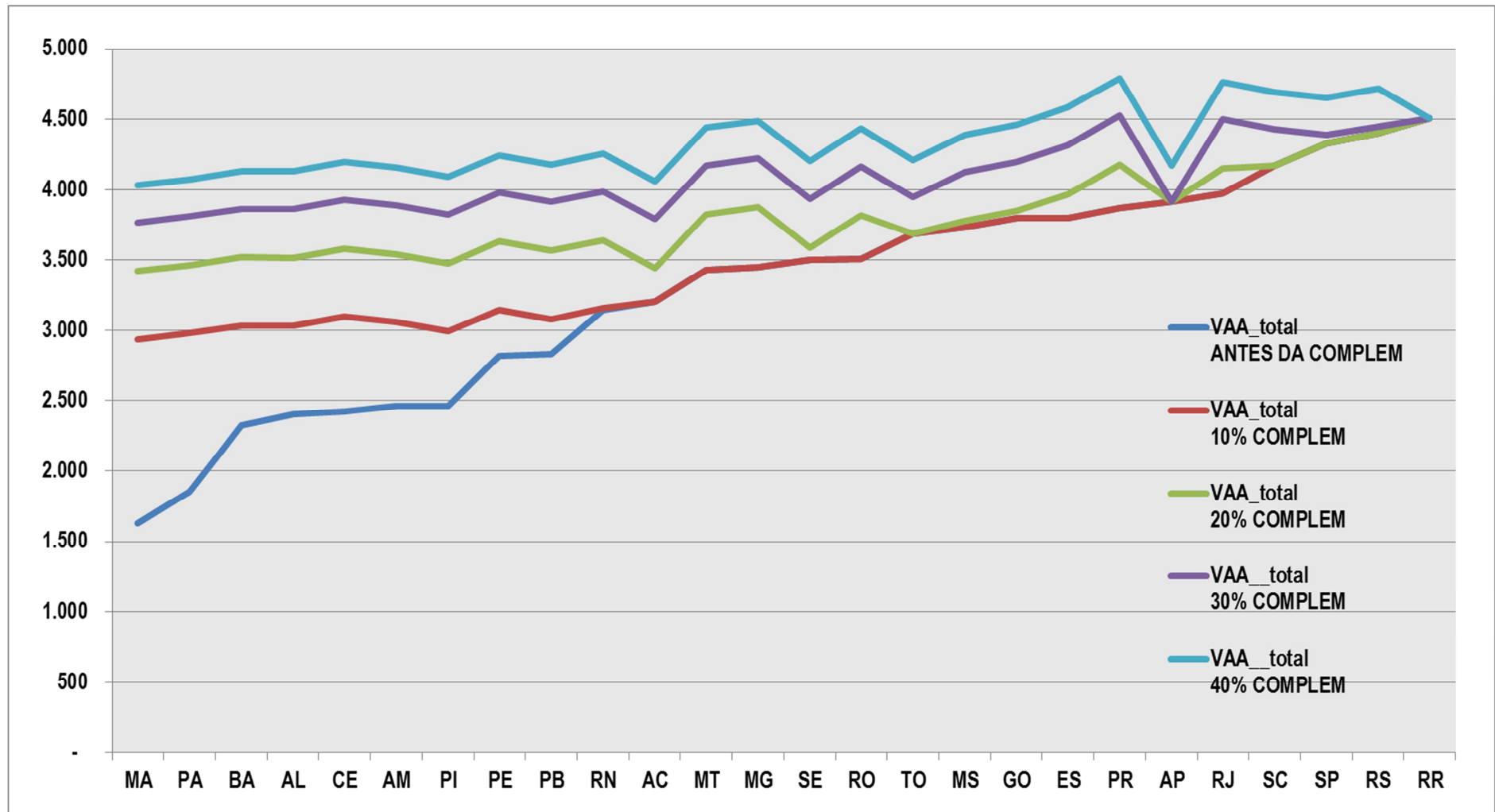
$$VAA_FUNDEB = \frac{\textit{Receitas integrantes} + \textit{Complementação}}{\textit{Matrículas ponderadas}}$$

MECANISMO DE DISTRIBUIÇÃO ALTERNATIVO

- **TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS:** disponibilidade efetiva de financiamento de cada ente federado; foco nas redes de maior vulnerabilidade;
- **PARÂMETRO DE DISTRIBUIÇÃO:**

$$VAA_TOTAL = \frac{\textit{Receitas integrantes} + \textit{Complementação} + \textit{Demais receitas}}{\textit{Matrículas ponderadas}}$$

FUNDEB 2015 - SIMULAÇÃO DE ACRÉSCIMO NA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO: *VAA_TOTAL* (R\$)



Fonte: ET nº 24/2017-CONOF/CD

FUNDEB - PROPOSTA DE APRIMORAMENTO

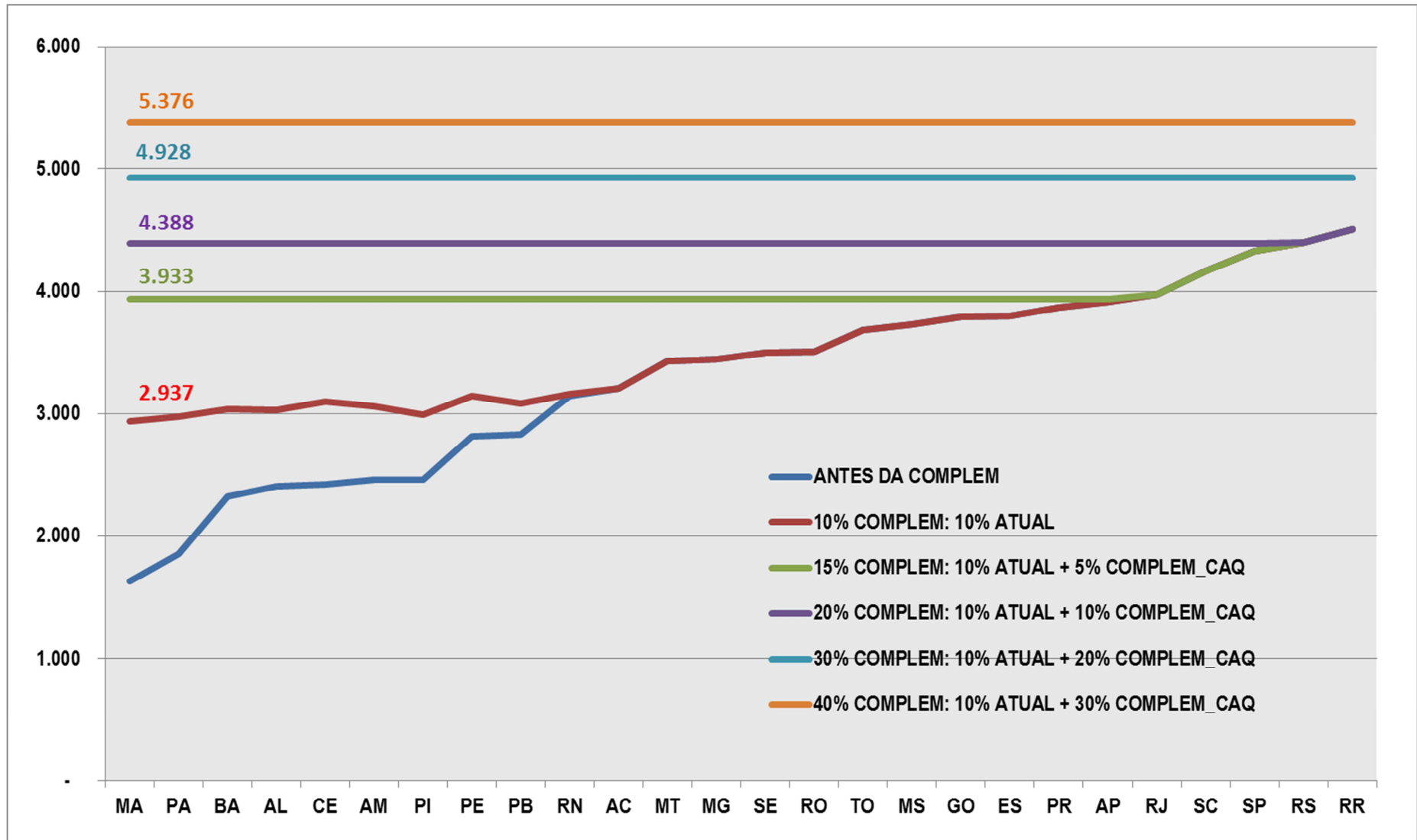
MANUTENÇÃO DO MECANISMO ATUAL COM 10% DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO

- Preserva o equilíbrio federativo no financiamento da educação básica;
- Equalização inicial por UF que beneficia 9/10 Estados de maior vulnerabilidade;

PARA APORTES ADICIONAIS: DISTRIBUIÇÃO PELO *VAA_TOTAL* *COMPLEMENTAÇÃO_CAQ*

- Pressupõe maior participação da União em sua função redistributiva e supletiva;
- Equalização por redes de ensino (estadual, distrital ou municipal), independentemente da UF onde se encontram;
- 2015: com mais 5% de complementação (R\$ 6,0 bilhões) as distorções são praticamente corrigidas, com elevação de 34% no *VAA_TOTAL* mínimo, nacionalmente equalizado em 1.917 redes de ensino;

FUNDEB 2015 – PROPOSTA BASE: *VAA_TOTAL* MÍNIMO (R\$)



Fonte: ET nº 24/2017-CONOF/CD

PROPOSTA BASE - COMPARATIVO COM FUNDEB ATUAL: *VAA_TOTAL* MÍNIMO (2015)

| COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO (R\$ milhão) | | VAA_total MÍNIMO (R\$) | | VAR (B/A) |
|--|----------|---------------------------|----------------------|--------------|
| | | FUNDEB ATUAL (A) | PROPOSTA BASE (B) | |
| 10% | 11.972,4 | 2.937 | 2.937 | 0% |
| 15% | 17.958,6 | 3.211 | 3.933 | 22% |
| 20% | 23.944,8 | 3.418 | 4.388 | 28% |
| 30% | 35.917,1 | 3.765 | 4.928 | 31% |
| 40% | 47.889,5 | 4.032 | 5.376 | 33% |

Fonte: ET nº 24/2017-CONOF/CD

AUMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO

PLOA 2018

- Reestimativa de receitas: R\$ 4,9 bilhões;
- TETO DE GASTOS: R\$ 4,4 bilhões indisponíveis para alocação em despesas primárias;
- RESULTADO PRIMÁRIO: atendimento da meta;
- ALTERNATIVA: acréscimo na complementação da União (de 10% para 13,1%);
- EMENDA DE RELATOR-GERAL: autorizado pela CMO para situação prevista;

POSSIBILIDADES DE APLICAÇÃO

- Disponibilidade eventual;
- Despesa discricionária;
- Alocação em despesas de natureza não continuada;
- Adequação de INFRA-ESTRUTURA física: construções, reformas e equipamentos;
- AÇÃO REDISTRIBUTIVA: em uma mesma rede de ensino, beneficiar escolas de alunos com menor nível sócio-econômico;

**PLOA 2018 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO POR UF**

| UF | VAA FUNDEB | | | CONTRIBUIÇÃO DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS | COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO | | |
|--------------|-----------------|-----------------|-----------------|---|-------------------------|---------------------|--------------------|
| | ANTES | COMPL MÍNIMO | COMPL TOTAL | | MÍNIMO 10% | TOTAL 13,1% | ACRÉSCIMO 3,1% |
| | (R\$) | | | | (R\$ mil) | | |
| RR | 5.307,20 | 5.307,20 | 5.307,20 | 766.419,3 | | | |
| AP | 4.255,49 | 4.255,49 | 4.255,49 | 966.459,7 | | | |
| SP | 4.024,38 | 4.024,38 | 4.024,38 | 35.135.148,3 | | | |
| RS | 4.003,02 | 4.003,02 | 4.003,02 | 8.639.839,6 | | | |
| DF | 3.871,81 | 3.871,81 | 3.871,81 | 1.955.413,9 | | | |
| ES | 3.764,50 | 3.764,50 | 3.764,50 | 3.155.542,4 | | | |
| MS | 3.717,08 | 3.717,08 | 3.717,08 | 2.409.757,8 | | | |
| AC | 3.711,17 | 3.711,17 | 3.711,17 | 1.064.099,6 | | | |
| SC | 3.697,27 | 3.697,27 | 3.697,27 | 5.251.816,3 | | | |
| RO | 3.679,94 | 3.679,94 | 3.679,94 | 1.626.478,2 | | | |
| GO | 3.626,87 | 3.626,87 | 3.626,87 | 4.649.266,4 | | | |
| RJ | 3.583,40 | 3.583,40 | 3.583,40 | 9.636.934,6 | | | |
| PR | 3.548,49 | 3.548,49 | 3.548,49 | 8.580.115,8 | | | |
| SE | 3.489,75 | 3.489,75 | 3.489,75 | 1.679.206,5 | | | |
| TO | 3.424,79 | 3.424,79 | 3.424,79 | 1.458.886,7 | | | |
| MT | 3.151,03 | 3.151,03 | 3.270,83 | 2.642.317,4 | | 172.585,9 | 172.585,9 |
| MG | 3.145,45 | 3.145,45 | 3.270,83 | 13.521.779,9 | | 908.755,0 | 908.755,0 |
| RN | 3.114,44 | 3.114,44 | 3.270,83 | 2.314.917,6 | | 180.176,8 | 180.176,8 |
| PB | 2.835,96 | 3.065,09 | 3.270,83 | 2.512.390,9 | 282.933,5 | 461.454,9 | 178.521,4 |
| PE | 2.774,83 | 3.065,09 | 3.270,83 | 5.402.704,2 | 740.846,6 | 1.133.200,1 | 392.353,4 |
| AM | 2.560,43 | 3.065,09 | 3.270,83 | 2.978.879,3 | 692.131,6 | 926.578,1 | 234.446,5 |
| AL | 2.546,13 | 3.065,09 | 3.270,83 | 2.074.892,0 | 496.454,3 | 660.671,5 | 164.217,2 |
| PI | 2.465,80 | 3.065,09 | 3.270,83 | 2.100.281,1 | 587.321,1 | 758.962,9 | 171.641,8 |
| CE | 2.304,61 | 3.065,09 | 3.270,83 | 4.550.176,1 | 1.679.644,1 | 2.077.507,1 | 397.863,0 |
| BA | 2.256,10 | 3.065,09 | 3.270,83 | 7.804.514,2 | 3.110.702,7 | 3.807.795,1 | 697.092,4 |
| PA | 1.837,90 | 3.065,09 | 3.270,83 | 4.369.365,2 | 3.132.016,0 | 3.611.086,2 | 479.070,3 |
| MA | 1.568,91 | 3.065,09 | 3.270,83 | 3.295.491,6 | 3.332.259,5 | 3.755.536,0 | 423.276,5 |
| TOTAL | | | | 140.543.094,6 | 14.054.309,5 | 18.454.309,5 | 4.400.000,0 |

(*) valores projetados com base no PLOA 2018 e na Portaria Interministerial nº 11, de 30/12/15

Propostas para manter vivo e fortalecer o PNE como instrumento norteador das políticas educacionais

LOA 2018: AUMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO

- Atendidos teto de gastos (EC 95/2016) e resultado primário (LDO 2018);
- Disponibilidade de alocação de R\$ 4,4 bilhões:

ESCOLHA: aumentar a complementação da União ao FUNDEB ou melhorar o resultado primário;

IMPLEMENTAÇÃO DO CUSTO ALUNO QUALIDADE

- FUNDEB: poderoso mecanismo de redução de desigualdades, porém é necessário seu aprimoramento com vistas à equalização de oportunidades educacionais e à garantia de padrão mínimo de qualidade (Custo Aluno Qualidade);
- Diante da URGÊNCIA de investimentos na educação básica e das limitações do NOVO REGIME FISCAL, que impossibilita a implantação plena do CUSTO ALUNO QUALIDADE;
- Antecipar a reforma constitucional para TORNAR PERMANENTE O FUNDEB (CESP PEC 15/2015).